

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

Pedido de Licitação

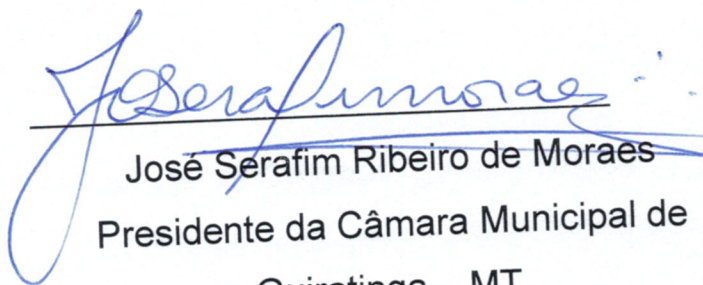
Assunto: Abertura de Licitação.

Venho por meio deste solicitar da Comissão de Licitação abertura de Licitação para aquisição de óleo diesel aditivado (S10), para o veículo da Câmara Municipal, conforme justificativa em anexo.

Certo da atenção que a Comissão dará ao assunto coloco-me ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possa ocorrer.

Guiratinga – MT, 14 de janeiro de 2016.

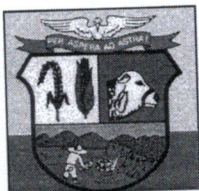
Cordialmente,


José Serafim Ribeiro de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de

Guiratinga – MT.

Recebido: 14 / 01 / 2016

Assinatura: 



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

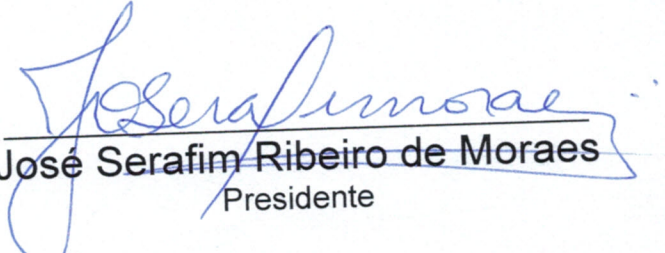
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Comissão de Licitação

A Câmara Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no intuito de melhor agilidade e transparência do serviço público, vê a necessidade de contratar empresa para fornecimento de óleo diesel aditivado (S10), para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal, por haver a necessidade de fornecimento do produto, peço a abertura de licitação.

Guiratinga, 14 janeiro de 2016.

Atenciosamente.


José Serafim Ribeiro de Moraes
Presidente

Recebido: 14 / 01 / 2016

Assinatura: 



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

PORTARIA Nº. 01/2016.

De 04 de Janeiro de 2016.

“José Serafim Ribeiro de Moraes”

Presidente “da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

RESOLVE

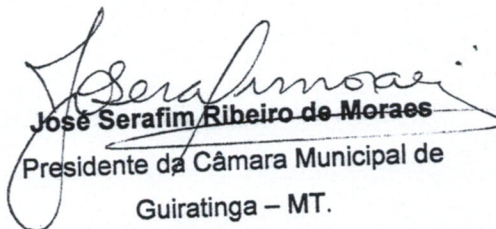
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos.

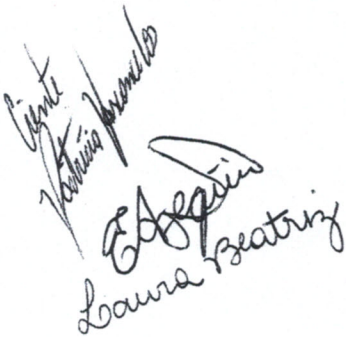
PATRÍCIA DOS SANTOS VASCONCELOS – PRESIDENTE.
EDENILSON ANTONIO ZEQUINI – RELATOR.
LAURA BEATRIZ GOMES PANDOLFO - MEMBRO.

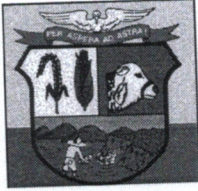
Artigo 2º - A referida Comissão terá validade pelo período de 04 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga - MT, 04 de Janeiro de 2016.


José Serafim Ribeiro de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de
Guiratinga – MT.


Patrícia dos Santos Vasconcelos
Edilson Antonio Zequini
Laura Beatriz Gomes Pandolfo



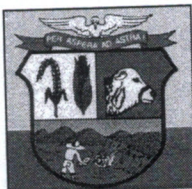
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587 CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL
ADITIVADO (S10).**

Handwritten signature in blue ink.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

Solicitação de Orçamento

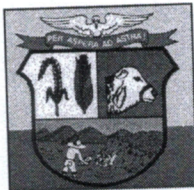
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga, vem com a devida vênia, solicitar perante setor de compras, orçamento para aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel aditivado (S10), conforme termo de referência em anexo.

Guiratinga – MT, 15 janeiro de 2016.

Patrícia dos Santos Vasconcelos
Presidente da C.P.L.

Recebido: 15 / 01 / 16

Assinatura: 



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.


REQUERIMENTO DE ORÇAMENTO

Ao Ilmo. Representante do Posto Rezende & Domingues

Guiratinga, 19 de janeiro de 2016.

Senhor Representante do Posto Rezende & Domingues, venho, por meio deste, solicitar orçamento referente a aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel aditivado (S10), de acordo com o termo de referência em anexo ao presente requerimento.

Sendo o que havia para o momento, desde já cumprimentamos cordialmente.


Ruberval Araujo dos Santos
Chefe do Setor de Compras

Recebido: 19/01/2016

Assinatura: Luete G. L. Domingos

Rezende & Domingues Ltda.
CNPJ 36.973.501/0001-00





Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

PORTARIA Nº. 03/2016.

De 04 de Janeiro de 2016.

“José Serafim Ribeiro de Moraes”

Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”.

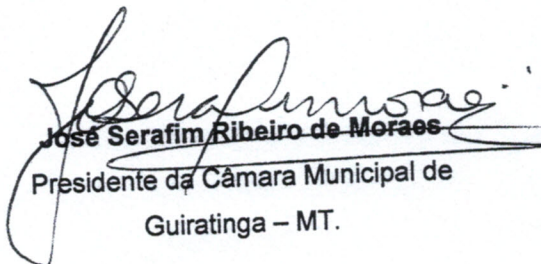
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Ruberval Araújo dos Santos Matrícula nº. 73, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, responsável para exercer a função de chefe do setor de compras da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

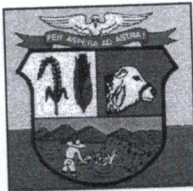
Artigo 2º - A Portaria de nomeação terá validade pelo período de 04 de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 04 de Janeiro de 2016.


José Serafim Ribeiro de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de
Guiratinga – MT.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

Resposta à Solicitação de Orçamento

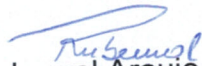
A Ilma. Presidente da Comissão de Licitação.
Senhora Patrícia dos Santos Vasconcelos

Guiratinga, 19 de janeiro de 2016.

Referente à Solicitação de Orçamento

Senhora Presidente da Comissão de Licitação, venho, por meio deste informar que em cumprimento à vossa solicitação, constatou-se que no Município de Guiratinga atualmente, somente a empresa Rezende & Domingues, fornece óleo diesel aditivado (S10). Conforme certidão emitida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), que segue comprovantes em anexo.

Sendo o que havia para o momento, desde já cumprimentamos cordialmente.


Ruberval Araujo dos Santos
Chefe do Setor de Compras

Recebido: 19 / 01 / 2016

Assinatura: 



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **REZENDE E DOMINGUES LTDA**
CNPJ : **36.973.501/0001-00**
Número de Autorização : **MT0010218**
Número Despacho : **ANP Nº 680**
Data da Publicação : **25/07/2001**
Endereço : **AVENIDA PARANA - 1951 -
SANTA MARIA BERTILHA - GUIRATINGA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:51:30** horas do dia **19/01/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **FA6F.F7ED.ED0C.0C76**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Data: 19/01/2016 Hora: 08:49:43

Nova Consulta

Posto com cadastro atualizado

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, **clique aqui.**

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, **clique aqui.**

Autorização:	MT0010218
CNPJ/CPF:	36.973.501/0001-00
Razão Social:	REZENDE E DOMINGUES LTDA
Nome Fantasia:	POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço:	AVENIDA PARANA 1951
Complemento:	
Bairro:	SANTA MARIA BERTILHA
Município/UF:	GUIRATINGA/MT
CEP:	78760000
Número Despacho:	ANP Nº 680
Data Publicação:	25/07/2001
Bandeira:	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Tipo do Posto:	REVENDEDOR
Sócios:	IVETE CANDIDA REZENDE DOMINGUES HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Equipamentos:		
Produtos:	Tancagem (m ³):	Bicos:
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	1
GASOLINA C COMUM	15	3
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	20	3



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO CENTRAL LTDA**
CNPJ : **00.339.234/0001-68**
Número de Autorização : **MT0011828**
Número Despacho : **ANP N° 680**
Data da Publicação : **25/07/2001**
Endereço : **RUA TRES LAGOAS - 470 -
CENTRO - GUIRATINGA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:55:41** horas do dia **19/01/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9F22.0E53.5304.0470**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Data: 19/01/2016 Hora: 08:55:05

Nova Consulta

Posto com cadastro atualizado

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, **clique aqui.**

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, **clique aqui.**

Autorização:	MT0011828
CNPJ/CPF:	00.339.234/0001-68
Razão Social:	POSTO CENTRAL LTDA
Nome Fantasia:	POSTO CENTRAL
Endereço:	RUA TRES LAGOAS 470
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Município/UF:	GUIRATINGA/MT
CEP:	78760000
Número Despacho:	ANP Nº 680
Data Publicação:	25/07/2001
Bandeira:	BANDEIRA BRANCA
Tipo do Posto:	REVENDEDOR
Sócios:	LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES MANOEL MESSIAS LOPES DA COSTA GILMAR CARVALHO DOS SANTOS LENIMAR LEANDRO LOPES

Equipamentos:

Produtos:	Tancagem (m³):	Bicos:
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	1
GASOLINA C COMUM	15	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	30	1



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **KENIA ALMEIDA TEIXEIRA - ME.**
CNPJ : **05.652.865/0001-56**
Número de Autorização : **MT0191743**
Número Despacho : **ANP Nº 1384**
Data da Publicação : **12/12/2005**
Endereço : **AVENIDA PARANA - 900 -
CENTRO - GUIRATINGA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:57:06** horas do dia **19/01/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **548E.0CE5.E511.1121**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Data: 19/01/2016 Hora: 08:56:38

Nova Consulta

Posto com cadastro atualizado

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, **clique aqui.**

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, **clique aqui.**

Autorização:	MT0191743	
CNPJ/CPF:	05.652.865/0001-56	
Razão Social:	KENIA ALMEIDA TEIXEIRA - ME.	
Nome Fantasia:	POSTO GUIRATINGA	
Endereço:	AVENIDA PARANA 900	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	
Município/UF:	GUIRATINGA/MT	
CEP:	78760000	
Número Despacho:	ANP Nº 1384	
Data Publicação:	12/12/2005	
Bandeira:	BANDEIRA BRANCA	
Tipo do Posto:	REVENDEDOR	
Sócios:	KENIA ALMEIDA TEIXEIRA	
Equipamentos:		
Produtos:	Tancagem (m³):	Bicos:
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	1
GASOLINA C COMUM	15	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15	1



CARTA PROPOSTA

Ao:

Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Guiratinga – MT.

Guiratinga, 19 de janeiro de 2016.

Senhor Ruberval Araújo dos Santos,

Encaminhamos ao Setor de Compras do Poder Legislativo, minha proposta, referente á aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel aditivado (S10).

Minha proposta é de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Rezende & Domingues

Rezende & Domingues

CNPJ

Rezende & Domingues Ltda.

CNPJ 26.973.501/0001-00

RECEBEMOS
Em 19 / 01 / 2016
Ruberval

Ruberval



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587 CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

SOLICITAÇÃO CONTÁBIL

Pelo presente, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga – MT. Nomeada pela Portaria 01/2016, vem solicitar do Setor Contábil, acerca da disponibilidade orçamentária referente ao processo de compras cujo objeto é: aquisição de óleo diesel aditivado (S10), para manutenção do veículo da Câmara Municipal, conforme documentos em anexo, com valor estimado de **R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

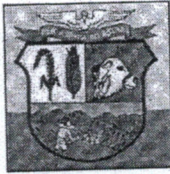
Sendo o do momento, antecipadamente agradeço.

Guiratinga, 19 de janeiro de 2016.

Patrícia dos Santos Vasconcelos
Presidente
C.P.L.

Recebido: 19 / 01 / 2016

Assinatura:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: camaraggamt@hotmail.com:
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399
CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Comissão de Licitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

Dados do Processo:

Aquisição de 10.000 (dez mil) litro e óleo diesel aditivado (S10) para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Guiratinga.

Valor estimado de R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Data de Emissão Cotação: 19 de janeiro de 2016.

Local: CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA / Dpto de Contabilidade.

DOTAÇÕES:

01.002 – Secretaria

01.032.1010.2002 – Manter as Atividades da Secretaria

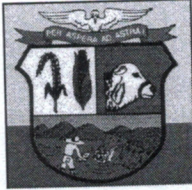
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Guiratinga-MT, 19 de janeiro de 2016.

Gabriel José de Almeida Neto
Contador

Recebido: 19 / 01 / 2016

Assinatura: 



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT

Solicitação de Parecer Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga, vem com a devida vênia, solicitar perante esta Procuradoria Jurídica Legislativa, o parecer jurídico acerca da minuta de contrato, que segue em anexo, do processo administrativo de compras conforme descrição a seguir:

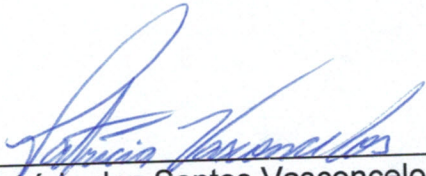
Estimativa de preço: R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Modalidade: inexigibilidade de licitação.

Objeto: Aquisição de óleo diesel aditivado (S10).

Sendo somente o que apresento para o momento, aproveito para reiterar os elevados protestos de estima e consideração.

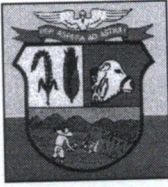
Guiratinga – MT, 19 de janeiro de 2016.



Patrícia dos Santos Vasconcelos
Presidente
C.P.L.

Recebido: 19,01,2016

Assinatura: 



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

Ofício de nº 01/2016 – Procuradoria Jurídica Legislativa

À Ilustríssima Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga.

Senhorita Patrícia dos Santos Vasconcelos

Guiratinga, 19 de janeiro de 2016.

Ilustríssima Presidente da Comissão de Licitação,

Em atenção às atribuições inerentes ao cargo de Procurador Jurídico Legislativo, venho, através deste, com a devida *venia*, acostar o parecer jurídico solicitado.

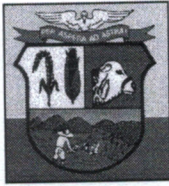
Sendo o que havia para relatar no momento, colocamo-nos a disposição, oportunidade em que renovamos os votos de estima e apreço.


Rafael Rodrigues Soares

OAB/MT 15.559

Procurador Jurídico Legislativo





Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

Parecer Jurídico de nº 001/2016

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

De: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga

Para: Comissão Permanente de Licitação

A/C Srtª Patrícia dos Santos Vasconcelos - Presidente

Assunto: Referente ao Processo licitatório de nº 01/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel aditivado (S10).

Ementa: LICITAÇÃO – MODALIDADE – COMBUSTÍVEL

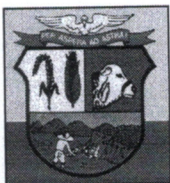
1 RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico referente ao Processo licitatório de nº 01/2016 para aquisição de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Guiratinga.

Senhora Patrícia dos Santos Vasconcelos, recebemos de Vossa Excelência, solicitação de parecer sobre o referido ao processo licitatório acima descrito, ao passo que tratamos de exarar o parecer abaixo.

Este é o relatório.

Passa-se ao parecer.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

2 DO MÉRITO

Atendendo ao princípio da motivação, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, após análise dos documentos que compõem o processo de contratação, Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel aditivado (S10), conforme passa a tracejar.

Antes de aprofundarmos no cerne do objeto do presente certame, cabe ressaltar que, conforme documentação apresentada pelo setor de compras, há apenas um único estabelecimento a comercializar o óleo diesel aditivado (S10) no Município de Guiratinga.

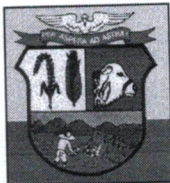
Esta premissa é de suma importância na fundamentação do presente parecer jurídico, de caráter opinativo e não vinculante à CPL, tendo em vista que os contratos firmados por esta Câmara Municipal serão submetidos ao crivo do Tribunal de Contas do Estado.

Conforme a doutrina de Jacoby Fernandes, “embora as decisões dos Tribunais de Contas não produzam coisa julgada, devem ser consideradas prejudiciais de mérito quando submetidas ao exame do judiciário”¹.

De modo que se mostra indispensável analisar aqui e adiante a observância à validade do julgamento das contas – e, inclusive da *inexigibilidade de licitação* objeto da presente consulta – pelo E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em que estão subjacentes também o próprio mérito do processo licitatório.

Neste diapasão, merece ser colacionado aqui, Srt^a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o entendimento do Ministro Athos Gusmão Carneiro sobre o assunto:

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Tribunais de Contas do Brasil: jurisdição e competência. 2ª ed. Belo Horizonte : Fórum, 2008, p. 169.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

“As atribuições do Tribunal de Contas são de natureza administrativa. Entretanto, quando ‘julga’ as contas ‘dos administradores’ e demais responsáveis por bens e valores públicos’, tal julgamento impõe-se ao Poder Judiciário no que concerne ao aspecto contábil, sobre a irregularidade da própria conta; o julgado do Tribunal de Contas constitui prejudicial no juízo penal, como apuração da qual o juiz não pode se afastar, de elemento de fato necessário à tipicidade do crime (José Cretella Junior, Tribunal de Contas), Dicionário, cit. Seabra Fagundes, O controle, cit. n. 62). Da mesma forma, tal julgado impõe-se na ação de ressarcimento promovida contra o responsável pelo alcance”².

Cabe também destacar neste item, que na ocasião do julgamento das contas anuais do Município de São José do Povo, distante de Guiratinga cerca de 60km e com realidade muito semelhante, referentes ao exercício de 2009, o TCE/MT salientou que não há naquele processo de julgamento de contas **nenhum indício de dano ao erário, valores superfaturados e intenção do gestor de evitar o procedimento licitatório.** (sic) grifei

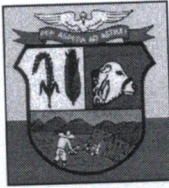
De modo que de acordo com o voto do Conselheiro Antônio Joaquim naquele processo de julgamento de contas³, foram as declarações dos auditores do TCE de que “**não foram constatadas irregularidades nos processos licitatórios que configurem indícios de crimes**” (sic fls. 39-40) grifei.

Assim, naquela ocasião, quando se trata da jurisdição do controle, julgamento em matéria de contas, na esteira da melhor doutrina, “também vigora o princípio do livre convencimento do julgador. Aqui, porém, com muito maior elastério, porque acolhe a melhor parte da doutrina processual e do direito administrativo”⁴.

² CARNEIRO, Athos Gusmão. Jurisdição e competência. São Paulo : Saraiva, 1989, p. 14. In: FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Tribunais de Contas do Brasil: jurisdição e competência. 2ª ed. Belo Horizonte : Fórum, 2008, p. 177.

³ No mesmo aviamento, conforme fls. 1.449 do mesmo Relatório Técnico de nº 6.736-9/2010, de acordo com a manifestação da Câmara Municipal de São José do Povo, este município conta com apenas um posto de combustível, de modo que a irregularidade apontada naquela ocasião – e objeto da presente demanda – foi considerada sanada pelo órgão julgador na esfera administrativa, já que declaração da SEFAZ atesta que a empresa S. B. SALLES & CIA LTDA é o único estabelecimento no respectivo município na atividade de comércio varejista de combustíveis.

⁴ FERNANDES. Id., p. 192.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

Neste sentido, conforme dispõe Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁵, “o universo a ser pesquisado não precisa ser amplo, podendo-se restringir a consulta a poucas empresas, de acordo com o mercado”. Como neste caso, há somente um posto de combustíveis na cidade capacitado a comercializar o objeto do termo de referência 001/2016, realizada a devida cotação de preços, com a parametrização adequada, poderá a Câmara Municipal de Guiratinga dar prosseguimento à contratação.

Outrossim, Jacoby assevera que na ocasião que se faz necessária “planilha de custos, deverá haver uma descrição de cada item, que compõe o serviço ou obra, a ser utilizado e o respectivo preço encontrado”. O que, de fato, deve encontrar-se na cotação junto aos autos deste processo licitatório.

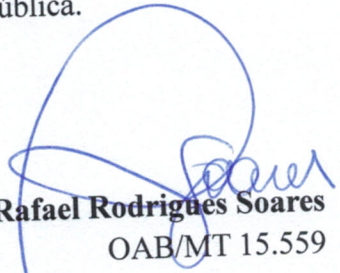
CONCLUSÃO

Portanto, em atenção ao dever de ofício, conferido à este Procurado Jurídico Legislativo, mesmo que o procedimento escolhido tenha sido inadequado à luz da Lei nº 8.666/93, temos que a contratação junto ao posto, único fornecedor do objeto, não acarretará nenhum prejuízo ao erário, com a indicação de inexigibilidade de licitação, pela exclusividade do fornecedor.

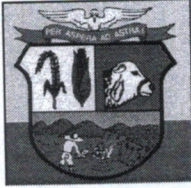
Por outro prisma, com relação ao objeto da contratação, assinala-se que, esta Comissão Permanente de Licitação deve atuar em atenção à regra de boa técnica administrativa, realizando a contratação no melhor preço possível à Administração Pública.

Este é o meu entendimento, salvo melhor juízo.

Guiratinga, 19 de janeiro de 2016.


Rafael Rodrigues Soares
OAB/MT 15.559

⁵ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-mécum de licitações e contratos. Legislação: organização e seleção, jurisprudência, notas e índices de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. 3ª ed. Belo Horizonte : Fórum, 2006, p. 524.



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria:(66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS Nº. _____/_____

MODALIDADE:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM E , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, com sede à Praça Augusto Alves, 01, centro, GUIRATINGA-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.545.217/0001-75, neste ato representado pelo **Jose Serafim Ribeiro de Moraes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua XXXXX, Nº XXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXXXXX ; **CONTRATADO (A):** nome XXXXXX, qualificação XXXXXX, endereço XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxx e inscrito no CNPJ: sob nº. xxx.xxx.xxx-xx. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação serviços/produtos, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO DO AMPARO LEGAL **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel aditivado (S10) pelo(a) Contratado(a) à Contratante.

§ 1º Este contrato se ampara nas disposições da Lei 8666/93, de 21/06/1993 e alterações, bem como na Lei 8906/94, obedecendo ao resultado da licitação nº. 01/2015, na modalidade Inexigibilidade 01/2016, realizada com observância da Lei 8.666/93.

§ 2º - Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei no 8.666/1993, Lei 8.906/1994, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil Lei 10.406/2002.

DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO DO VALOR/PAGAMENTOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO

O Presente contrato terá vigência no período de (dia...) do (mês...) a (dia...) do (mês...) do ano de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E PAGAMENTOS

O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$(.....), divididos em xxx parcelas, iguais e sucessivas de R\$(xxx...), com vencimento todo dia (xXx) de cada mês, que serão pagas na tesouraria da contratante.

§ 1º TOLERÂNCIA - qualquer tolerância do CONTRATADO (A) no recebimento das parcelas, não caracterizará em novação.

§ 2º Estão inclusas junto à proposta de preços do contratado (a) todos os custos e despesas decorrentes de seguros, encargos sociais e fiscais, bem como transporte até a sede do município Contratante.

§3 Para a efetivação dos pagamentos deverão ser apresentadas provas de regularidade com o Instituto de Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente instrumento contratual será contabilizada na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária do corrente exercício:

01.002 – Secretaria

01.032.1010.2002 – Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE/ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

A correção monetária do presente contrato será realizada, conforme artigo 65, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO/DA MULTA CONTRATUAL E DA MORA/JUROS

CLÁUSULA SEXTA - MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do conta à parte que infringir qualquer cláusula do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido quando caracterizar o disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666./93, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias) pela parte interessada. Em caso de rescisão de comum acordo entre as partes, mediante por escrito, poderá o contrato ser rescindido amigavelmente e dispensada a multa contratual, desde que não provoque prejuízo para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA MORA/JUROS/PENALIDADES

8.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

8.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

8.1.2. Multas, assim especificadas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério do Contratante, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

8.1.2.1. As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da contratada.

8.1.3. Suspensão Temporária do direito de Licitar e impedimento de contratar com o Município de Guiratinga por atos ilícitos praticados e outros pelo prazo



de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da gravidade da falta cometida;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.2 - A critério da administração as sanções de advertência poderão ser aplicadas conjuntamente com as punições de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (OBRIGAÇÕES/DIRETRIZES)

A CONTRATANTE se compromete:

Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas Notas Fiscais quanto a efetiva execução dos serviços, através da Secretaria demandante.
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente discriminadas e atestadas;
- c) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Contrato de forma satisfatória;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- b) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários ou representantes quando da prestação dos serviços;
- c) Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- d) Manter pessoal capacitado para atender aos serviços objeto do presente CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- e) Executar no prazo estipulado no Edital de Convocação os serviços Objeto desse contrato.
- f) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) proceder a entrega do produto contratado de acordo com as especificações do edital e proposta de preço cujo teor a Contratante declara ter pleno conhecimento e concordância

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT.



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, em 04 laudas, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guiratinga-MT, xx de xxxxxxxxxxx de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES
Contratante

Contratado (a)
Empresa – CNPJ

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG:

CPF

NOME: _____

RG:

CPF:

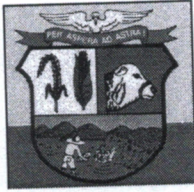
Rafael Rodrigues Soares

OAB/MT 15.559

Procurador Jurídico Legislativo

Câmara Municipal de Guiratinga – MT.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT

Ao Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga – MT
Vereador José Serafim Ribeiro de Moraes

Guiratinga, 20 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente, venho, por meio deste, em cumprimento a determinação do artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 001/2011, solicitar a autorização para o prosseguimento da contratação da empresa Rezende & Domingues.

Descrição: Aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel aditivado (S10).

Ainda, informamos que a presente solicitação leva em consideração também à cotação e estimativa em anexo, bem como os pareceres contábil e jurídico.

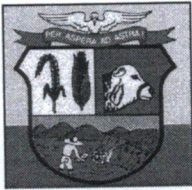
Sendo o que havia para o momento, desde já cumprimentamos cordialmente.


Ruberval Araujo dos Santos
Chefe do Setor de Compras

Recebido: 20 / 01 / 2016

Assinatura: Joserafim





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2016

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel aditivado (S10).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratar empresa para fornecimento de óleo diesel aditivado (S10), para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Aquisição de óleo diesel aditivado (S10)

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e endereçada à Comissão de Compras da Câmara Municipal de Guiratinga, contendo o valor total do período contratado.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA – Caberá à contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;

5.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/11;

5.1.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos e em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Guiratinga em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força de lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

5.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.1.8. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5.1.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

5.1.10. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;



5.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.1.12. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar a prestação dos serviços contratados;

5.1.13. A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo adicional para a prestação dos serviços contratados;

5.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

5.1.15. A CONTRATADA para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.16. A CONTRATADA indicará preposto que será o contato com o Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Guiratinga, e responderá pela execução no tocante à prestação dos serviços objeto desse termo, e o mesmo deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE – Caberá à Câmara Municipal de Guiratinga, sem o prejuízo de outras obrigações e responsabilidades:

5.2.1. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos no contrato;

5.2.2. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

6. DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá validade por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

7. DO FISCAL DO CONTRATO



Nome: Maria do Carmo Rodrigues Moraes

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste objeto será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

01.002 – Secretaria

01.032.1010.2002 – Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a partir do “atesto” da Nota Fiscal pelo servidor competente (fiscal do contrato), e preenchidos todos os quesitos emanados de instruções normativas referente ao objeto licitado.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço contratado será prestado na sede da empresa contratada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

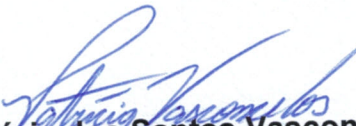
11.1. O CNPJ da Câmara Municipal de Guiratinga é 03.545.217/0001-75;

11.2. O contrato objeto deste Termo de Referência poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

11.3. O contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Guiratinga, 19 de janeiro de 2016.


Patrícia dos Santos Vasconcelos
Presidente


Ednilson Antonio Zequini
Relator

Laura Beatriz Gomes Pandolfo
Membro

Autorizo a realização de cotação de
preços pela Comissão de Compras
Em: 19 / 01 / 2016.

José Serafim Ribeiro de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de
Guiratinga - MT

RESENDE & DOMINGUES LTDA

CNPJ/MF 36.973.501/0001-00

NIRE 51200403674

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **IVETE CÂNDIDA RESENDE DOMINGUES**, brasileira, natural de Minas-GO, nascida aos 08/03/1962, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora do CPF.: **304 509 261-68** e RG.: **1031153-SSP - GO**, filha de Jurandy Borges Resende e Alice Cândida de Jesus Resende, residente e domiciliada na Rua Teófilo Alves Ribeiro, 1190 bairro Santa Maria Bertila em Guiratinga-MT., CEP.: 78760-000 e **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, nascido aos 29/11/1956, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador do CPF.: **410.232.777-00** e RG.: **05758977-2-SSP-RJ**, filho de Edith Domingas de Freitas, residente e domiciliado na Rua Teófilo Alves Ribeiro, 1190 bairro Santa Maria Bertila em Guiratinga-MT., CEP.: 78760-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que explora o ramo Comercial de: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes sob a denominação empresarial de **RESENDE & DOMINGUES LTDA**, estabelecida na cidade de Guiratinga - MT. á Avenida Paraná, 1951, Bairro Santa Maria Bertila, com contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 21/05/1991, sob o número **51200403674**; e tendo como primeira alteração em sessão de 29/01/2004 sob n. 20040092232, inscrito no CNPJ sob nº 36.973.501/0001-00, resolvem alterar o Contrato Social e alteração posterior nas cláusulas como a seguir se contrata.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in black ink, possibly 'R' and 'D'.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in black ink, possibly 'Domingues'.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CESSÃO DAS COTAS

I. O sócio **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital para o novo sócio **HUMBERTO DOMINGUES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF.: **730.886.091-49** e RG.: **1407636-5 SSP/MT**, filho de Humberto Domingues Ferreira e Ivete Cândida Rezende Domingues, nascido aos 26/05/1986, natural de Guiratinga-MT, residente e domiciliado na Rua Teófilo Alves Ribeiro, 1190, bairro Santa Maria Bertila, em Guiratinga-MT, CEP.: 78.760-000, fone 0xx66 3431-1302.

II. O sócio que se retira da sociedade, declaram haver recebido de Humberto Domingues Junior, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral rasa e irrevogável quitação.

III. O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do Cedente Humberto Domingues Ferreira, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

I. O Capital social por força da cessão e transferência das quotas passa a ser distribuído em:

IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES – 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

HUMBERTO DOMINGUES JUNIOR – 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Totalizando 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II. O Capital Social que era de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de: R\$- 100.000,00 (cem mil reais reais), correspondente 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente deste país, assim distribuídas:

IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES – integraliza neste ato R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 25.000 (vinte e cinco mil) das novas cotas.

HUMBERTO DOMINGUES JUNIOR – integraliza neste ato R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 25.000 (vinte e cinco mil) das novas cotas.

Portanto o novo Capital Social, passa a ser de:

Nome	%	quotas	Valor
IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES	50	50.000	50.000,00
HUMBERTO DOMINGUES JUNIOR	50	50.000	50.000,00
Totalizando	100	100.000	100.000,00

100.000 (cem mil) cotas no valor total de R\$-100.000,00 (cem mil reais).

(Handwritten signatures and initials)
H. Domingues

(Handwritten signature)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O Objeto da sociedade passará a ser a exploração, por conta própria, do ramo comercial de:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4731-8/00)
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E PARA OUTROS USOS (CNAE 4732-6/00)

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício de atividades junto à sociedade, poderão, de comum acordo e já pré-estabelecido, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

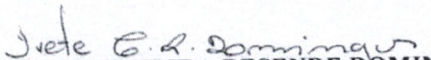
CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

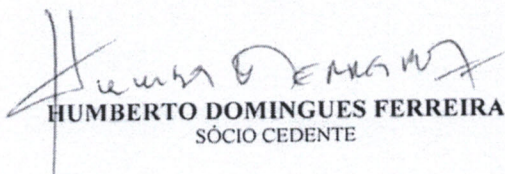
(Handwritten initials)
(Handwritten signature)
(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

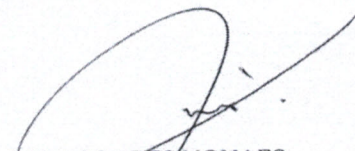
E assim, por estarem justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta comercial do Estado de Mato Grosso. Guiratinga - MT, 29 de janeiro de 2009.

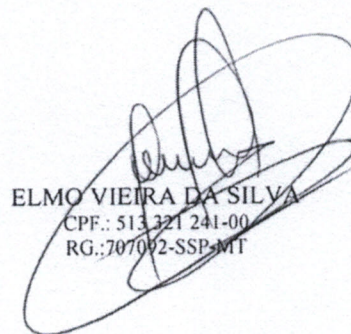

IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR


HUMBERTO DOMINGUES JUNIOR
SÓCIO


HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
SÓCIO CEDENTE

Testemunhas:


IVAN SOARES NOVAES
CPF 203 682 591-53
RG 158580-SSP-MT


ELMO VIEIRA DA SILVA
CPF.: 513 321 241-00
RG.:707042-SSP-MT







CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

IVETE CÂNDIDA RESENDE

08/03/1962

Nome do Sócio (por extenso) **Brasileira** Nacionalidade **Casada** Estado Civil **Comerciante** Profissão **RG.:1031153 SSP** C.I. **GO** Orgão Exp. UF **GO** Data de Nascimento

304 509 261-68 CPF **Avenida Rio de Janeiro, 1177 - Bairro Cx. D'** Endereço Completo **78760** CEP

5.000.000 Nº de Cotas **Cr\$-5.000.000,00** Capital Subscrito (Cz\$) **Cr\$-5.000.000,00** Capital Integralizado (Cz\$)

- 0 - Capital a Integralizar (Cz\$) **Em moeda corrente deste país - imediatamente.** Forma e Prazo da Integralização

Em conjunto ou separadamente.

Gerência e Uso do Nome Comercial

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

29/11/1956

Nome do Sócio (por extenso) **Brasileiro** Nacionalidade **Casado** Estado Civil **Comerciante** Profissão **RG:05758977-2 SSP** C.I. **RJ** Orgão Exp. UF **RJ** Data de Nascimento

410 232 777-00 CPF **Avenida Rio de Janeiro, 1177 - Bairro Cx. D'** Endereço Completo **78760** CEP

5.000.000,00 Nº de Cotas **Cr\$-5.000.000,00** Capital Subscrito (Cz\$) **Cr\$-5.000.000,00** Capital Integralizado (Cz\$)

- 0 - Capital a Integralizar (Cz\$) **Em moeda corrente des país- Imediatamente.** Forma e Prazo da Integralização

Em conjunto ou separadamente.

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Orgão Exp. _____ UF _____

CPF _____ Endereço Completo _____ CEP _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cz\$) _____ Capital Integralizado (Cz\$) _____

Capital a Integralizar (Cz\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Orgão Exp. _____ UF _____

CPF _____ Endereço Completo _____ CEP _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cz\$) _____ Capital Integralizado (Cz\$) _____

Capital a Integralizar (Cz\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial

Ivete Candide Resende

Humberto Domingues Ferreira



Sete Candeide Resende

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

RESENDE & DOMINGUES LTDA %%%%%%%%%%%
Nome Comercial
AVENIDA PARANÁ, 1.951 - Bairro Caixa d'água, na cidade de GUIRATINGA
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N° e complemento/Município)
Estado de MATO GROSSO. MT 78760
UF CEP
GUIRATINGA - ESTADO DE MATO GROSSO. %%%%%%%%%%%
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

10.000.000 Cr\$-1,00 Cr\$-10.000.000,00
N° de Cotas Valor Unitário/Cota (Cz\$) Capital Integralizado (Cz\$)
% Capital a Integralizar (Cz\$) **Cr\$-10.000.000,00** **(DEZ MILHÕES DE CRUZEI-**
ROS) % Total do Capital (Cz\$) Capital Total (por extenso)
Cr\$-10.000.000,00 % % % %
Em Moeda Em Bens Móveis (Cz\$) Em Bens Imóveis (Cz\$) Outros (Cz\$)
NO ATO, EM MOEDA CORRENTE DESTES PAÍS. %%%%%%%%%%%
Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

20 / 05 / 91 Indeterminado Determinado até: / / 31/12/ De cada ano
Início de Atividade Social Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

O Objeto da sociedade, srá a exploração, por conta própria, do ramo comercial de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE CONBUTÍVEIS E LUBRIFICANTES.** %%%%%%%%%%%

Humberto Domingos Resende

[Handwritten signature]



Luete Candido Resende

CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

No caso de falecimento de quaisquer um dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data. E, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão / destes com os direitos legais ou, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em uma única parcela e após 30(trinta) dias da data do balanço especial.

Luete Candido Resende

Luete



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **04 (Quatro)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

GUIRATINGA MT 13 de maio de 1991
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Ivete Cândida Resende
Nome: **Ivete Cândida Resende**

Ass.: Humberto Domingues Ferreira
Nome: **Humberto Domingues Ferreira**

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

Reconheço verdadeira - A - firma supra
Ivete Cândida Resende e Humberto Domingues Ferreira

de que dou f.
Em testemunho Am da verdade.
Guiratinga-MT 15 de maio de 1991
Glória Carlos Campos

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:
Ass.: Ivan Soares Novaes
Nome: **Ivan Soares Novaes**

Ass.: Glória Carlos Campos
Nome: **Glória Carlos Campos.**

Glória

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 031 153

NO. **IVETE CÂNDIDA RESENDE**

FILIAÇÃO **Jurandy Borges de Resende e
Alice Cândida de J. Resende**

Mineiros GO 08/Março/1962

DATA DO NASCIMENTO 05/Jan/1976

[Signature]
CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CRÉDITO DE IDENTIDADE

FOLHA ÚNICA

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recibô Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

304.509.261-68


Nome
IVETE CÂNDIDA RESENDE DOMINGOS

Nascimento
08/03/1962

REALCARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
DEZ/2008

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1407636-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/1999

NOME HUMBERTO DOMINGUES JUNIOR

FERREIRA
 HUBERTO DOMINGUES FERREIRA
 IVETE CANDIDA REZENDE
 DOMINGUES

NATALIDADE GUIRATINGA-MT DATA DE NASCIMENTO 26/05/1988

DOC. ORDEM C. NASC. LIV. A039 FLS. 117
 TERM 6919 GUIRATINGA-MT

CPF *****

Costa Leite
 Rescencio Costa Leite 032

LEI N.º 7.118 DE 29/08/84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




Humberto D. Junior
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de inscrição

730.886.091-49


Nome
HUMBERTO DOMINGUES JUNIOR

Nascimento
26/05/1988



Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
 Janeiro/2002

 **CORREIOS**
 WWW.CORREIOS.CORREIOS.BR

Costa Leite



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESENDE & DOMINGUES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.973.501/0001-00
Certidão n°: 8749213/2016
Expedição: 12/01/2016, às 10:12:42
Validade: 09/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESENDE & DOMINGUES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.973.501/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink handwritten signature, likely of a judicial official, is located in the bottom right corner of the page.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 36973501/0001-00
Razão Social: RESENDE EDOMINGUES LTDA
Nome Fantasia: POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: AV PARANA 1951 / CAIXA D AGUA / GUIRATINGA / MT /
78760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

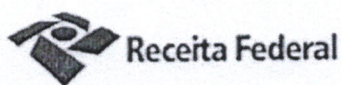
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2016 a 03/02/2016

Certificação Número: 2016010500560433217965

Informação obtida em 12/01/2016, às 10:08:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.973.501/0001-00 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 21/05/1991	
NOME EMPRESARIAL RESENDE & DOMINGUES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1951	COMPLEMENTO	
CEP 78.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA BERTILA	MUNICÍPIO GUIRATINGA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO novaesctb@brturbo.com.br		TELEFONE (66) 3431-1288 / (66) 3431-1302	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/09/2015 às 17:19:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13128288-3	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 36.973.501/0001-00	Data Inicio Atividade - SEFAZ 20/05/1991	Data Validade Cartão 20/08/2017
Razão Social / Nome do Produtor Rural RESENDE & DOMINGUES LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4732-6/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVE PARANA ,1951			Distrito
Ponto de Referência HOSP OSVALDO CR			
Bairro CAIXA D'AGUA	CEP 78760-000	Município GUIRATINGA	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico novaesctb@yahoo.com.br	Telefone (66) 3431-1288
CRC do Responsável MT-002221/OO-3			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESENDE & DOMINGUES LTDA - EPP
CNPJ: 36.973.501/0001-00

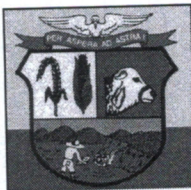
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:05:46 do dia 12/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2016.

Código de controle da certidão: **D4CC.F183.0D92.532B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria:(66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT

Solicitação de Parecer Jurídico

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga, vem com a devida vênua, solicitar perante esta Procuradoria Jurídica Legislativa, o parecer jurídico acerca do Termo de Inexigibilidade, em anexo, em atenção ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Sendo somente o que apresento para o momento, aproveito para reiterar os elevados protestos de estima e consideração.

Guiratinga – MT, 20 de janeiro de 2016.

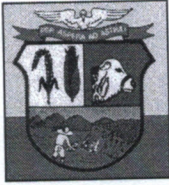

Patrícia dos Santos Vasconcelos
PRESIDENTE

Recebido: _____

20 / 01 / 2016

Assinatura: _____





Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

Parecer Jurídico de nº 002/2016

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

De: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga

Para: Comissão Permanente de Licitação

A/C Srtª Patrícia dos Santos Vasconcelos - Presidente

Assunto: Referente ao Processo licitatório de nº 01/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel aditivado (S10).

Ementa: LICITAÇÃO – MODALIDADE – COMBUSTÍVEL - INEXIGIBILIDADE

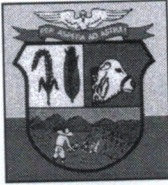
1 RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico referente ao Temo de Inexigibilidade em anexo, referente Processo licitatório de nº 01/2016 para aquisição de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Guiratinga.

Senhora Patrícia dos Santos Vasconcelos, recebemos de Vossa Excelência, solicitação de parecer sobre o referido ao processo licitatório acima descrito, ao passo que tratamos de exarar o parecer abaixo.

Este é o relatório.

Passa-se ao parecer.



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

2 DO MÉRITO

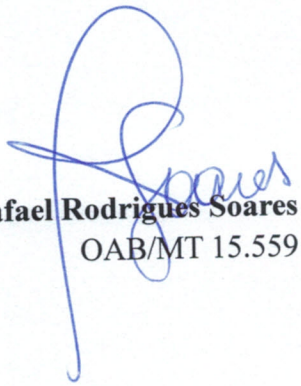
Atendendo ao princípio da motivação, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, após análise dos documentos que compõem o processo de contratação, Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel aditivado (S10), encontra-se regular, inclusive, por todo o exposto no Parecer Jurídico 001/2016.

CONCLUSÃO

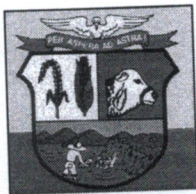
Portanto, em atenção ao dever de ofício, conferido à este Procurado Jurídico Legislativo, o Termo de inexigibilidade de licitação foi elaborado corretamente.

Este é o meu entendimento, salvo melhor juízo.

Guiratinga, 19 de janeiro de 2016.


Rafael Rodrigues Soares
OAB/MT 15.559





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria:(66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CAMARA

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentado na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a competente contratação para aquisição de óleo diesel aditivado (S10), na modalidade inexigibilidade, com o valor estimado de **R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

Gabinete do Presidente.

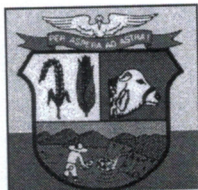
Guiratinga – MT, 20 de janeiro de 2016.

José Serafim Ribeiro de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de
Guiratinga – MT.

Recebido: 20 / 01 / 2016

Assinatura: José Serafim Moraes

Fátima



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria:(66) 3431-2587
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016

TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2016.

Os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº 01/2016 de 04/01/2016, adiantes nominados e assinados tendo em vista o Processo Licitatório autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara, e após a análise objetiva e minuciosa da documentação apresentada pela Empresa Rezende & Domingues, inscrita no CNPJ 36.973.501/0001-00 especialmente pelos trabalhos realizados em nosso município no ramo de Fornecimento de Combustível que irão obrigatoriamente ser objeto do futuro contrato a ser celebrado, e, ainda, tendo sido caracterizado, nos termos da lei, como único fornecedor de óleo diesel aditivado (S10) no Município de Guiratinga, devidamente comprovado, através de registro na ANP (Agencia Nacional de Petróleo), conforme comprovantes em anexo. Ademias os documentos da habilitação jurídica e fiscal (em anexo) estão condizentes com a legislação vigente, bem como instruções normativas do TCE-MT. Concluimos que a empresa está apta a fornecer o combustível acima mencionado podendo ser-lhe adjudicado o objeto do futuro contrato. Todos os requisitos enumerados guardam perfeita relação com as atividades da citada empresa. Quanto ao preço proposto pela empresa, o valor global de R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). E valor unitário de R\$3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos). Pela execução de fornecimento de óleo diesel aditivado (S10), somos também de entendimento de que o mesmo está dentro dos orçamentos de mercado em anexo, e considerando também a ausência de outras empresas fornecedoras deste tipo de produto no município. Isto posto, e com base nos fundamentos elencados, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, permitiu inferir que os serviços a serem prestados pela empresa Resende & Domingues, são essenciais e indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do objeto do Contrato respectivo. É o nosso parecer, que colocamos à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Guiratinga.

Guiratinga/MT 19 de janeiro de 2016.

Patrícia dos Santos Vasconcelos
Presidente

Edenilson Antonio Zequini
Relator

Laura Beatriz Gomes Pandolfo
Membro



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

PORTARIA Nº. 04/2016.

De 14 de Janeiro de 2016.

“José Serafim Ribeiro de Moraes”

Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”.

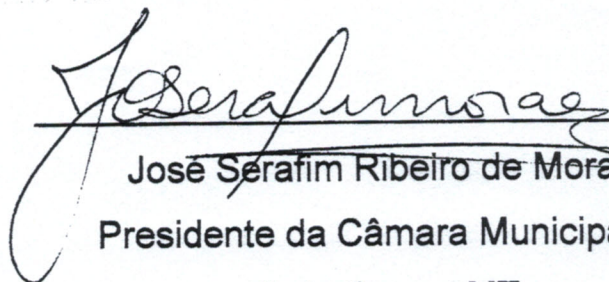
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora Maria do Carmo Rodrigues de Moraes, Matrícula nº. 37, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga, especialmente para acompanhamento da execução do Contrato nº. 001/2016, realizado entre a Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, e a Empresa Resende & Dominguês Ltda.

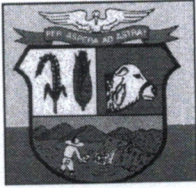
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 14 de janeiro de 2016.


José Serafim Ribeiro de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de
Guiratinga – MT.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria:(66) 3431-2587 CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT

EDITAL Nº 02 /2016

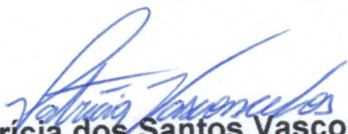
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DE Nº 01/2016**

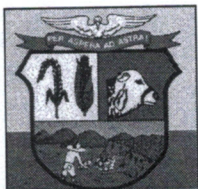
A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados a empresa contratada mediante processo de inexigibilidade de licitação.

Contratada: Empresa Rezende & Domingues Ltda. (POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA), inscrita no CNPJ: Sob o nº 36.973.501/0001-00, com sede à Av. Paraná nº 1951.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL ADITIVADO (S10).

Guiratinga , 21 de janeiro de 2016.


Patrícia dos Santos Vasconcelos
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

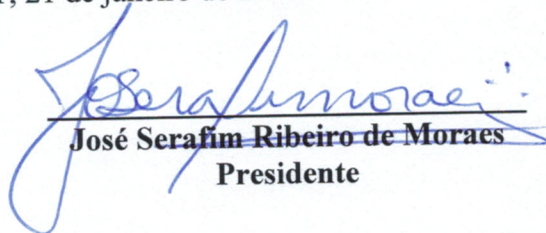
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria:(66) 3431-2587 CEP: 78.760.000 Guiratinga – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 25 inciso I, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº 8.883/94, o Processo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º **01/2016**, que trata da contratação da Empresa Rezende & Domingues Ltda (POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA), inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 36.973.501/0001-00, com sede à Av. Paraná nº 1951, neste ato representado por sua sócia IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 1031153 SSP/GO e CPF Nº 304.509.261-68, Residente e domiciliado na Rua Teófilo Alves Ribeiro nº 1.190, Santa Maria Bertila em Guiratinga – MT, para prestar serviços de fornecimento de óleo diesel aditivado (S10). Para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Guiratinga – MT.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

Guiratinga-MT, 21 de janeiro de 2016.


José Serafim Ribeiro de Moraes
Presidente

